TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME-SC, por processo de inexigibilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (X) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Pagamento de taxa de anuidade Undime-SC 2026	UND	01	R$ 954,00	R$ 954,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação é uma organização da sociedade civil que atua em defesa da educação pública e representa os dirigentes municipais de educação em todo o Brasil.

3.2 O pagamento da anuidade da UNDIME-SC é essencial para o fortalecimento da educação no Estado de Santa Catarina, pois contribui para a manutenção de uma entidade que apoia e representa os gestores municipais de educação. A associação oferece diversos benefícios, como capacitação contínua, suporte técnico e jurídico, além da articulação política em defesa dos interesses das redes municipais de ensino.

3.3 Ao manter a adimplência, os municípios garantem a participação em uma rede colaborativa que promove a troca de boas práticas e o desenvolvimento de políticas educacionais mais eficazes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública catarinense. Dessa forma, o pagamento da anuidade representa um investimento na gestão educacional e no fortalecimento das secretarias municipais.

3.4 A UNDIME Santa Catarina atua como uma ponte entre os municípios e os governos estadual e federal, assegurando que as políticas públicas de educação atendam às demandas locais e promovam o direito à educação de qualidade para todos.

3.5 A entidade integra o conjunto de seccionais da UNDIME Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, ao Ministério da Educação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Seu trabalho abrange diferentes áreas: educação infantil, educação de jovens e adultos, educação do campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva e educação para a paz.

3.6 Com sua ampla atuação, a UNDIME-SC promove reuniões, seminários e fóruns que buscam disseminar informações e oferecer capacitação técnica e política aos dirigentes e às equipes das secretarias municipais de educação.

3.7 Portanto, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação desempenha um papel fundamental ao evidenciar, em todas as esferas – nacional, estadual e municipal –, a importância de priorizar a educação nos orçamentos públicos como base para o desenvolvimento econômico e social.

3.8 Assim, ao efetuar o pagamento da anuidade da UNDIME-SC, reafirma-se o compromisso com o interesse público, fortalecendo a gestão educacional e contribuindo para a expansão e melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas municipais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por: (x) item ( ); por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 PESSOA JURÍDICA: As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

g) Contrato Social;

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

i) Proposta de Preços

j) Qualificação técnica – Atestado de Capacidade Técnica

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional Santa Catarina (UNDIME/SC) é uma entidade representativa que tem como finalidade apoiar, orientar e fortalecer a gestão das Secretarias Municipais de Educação, por meio da oferta de serviços técnicos, administrativos e formativos. A instituição atua na interlocução entre os municípios e os órgãos estaduais e federais, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e para a consolidação de políticas públicas de qualidade no Estado de Santa Catarina.

7.2 A UNDIME/SC oferece aos municípios associados um conjunto de serviços voltados ao fortalecimento da gestão educacional pública municipal, conforme descrito a seguir:

1. Disponibilização de informações e orientações atualizadas sobre programas, políticas e ações educacionais, disseminadas por meio de canais oficiais, como e-mail, WhatsApp e demais plataformas de comunicação institucional;

2. Envio de lembretes e comunicados referentes a cronogramas, prazos e datas relevantes para a gestão educacional, incluindo prestações de contas, convênios, inscrições em programas e oportunidades de formação;

3. Prestação de assessoria técnica e jurídica especializada, voltada ao esclarecimento de dúvidas e à resolução de demandas relacionadas às políticas e à legislação educacional vigente;

4. Garantia de participação gratuita do Dirigente Municipal de Educação (DME) no Seminário Estadual de Educação da UNDIME, realizado anualmente no segundo semestre;

5. Participação gratuita do DME em formações estaduais e regionais promovidas pela UNDIME/SC, voltadas à atualização e ao aprimoramento da gestão educacional;

6. Apoio técnico na interlocução com órgãos estaduais e federais, visando à obtenção de informações, orientações e esclarecimentos sobre programas, projetos e políticas públicas de educação;

7. Promoção de formações, reuniões e encontros periódicos com foco na atualização sobre programas educacionais, legislação vigente, práticas de gestão e temáticas atuais da educação pública;

8. Disponibilização do acesso à plataforma Conviva Educação (https://convivaeducacao.org.br/), ambiente virtual gratuito de apoio à gestão educacional municipal, que oferece ferramentas e conteúdos voltados ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

7.3 Os serviços prestados pela UNDIME/SC são de natureza técnica e institucional, voltados exclusivamente ao fortalecimento das políticas públicas municipais de educação. O vínculo associativo e o acesso aos benefícios ofertados pela entidade proporcionam suporte contínuo à Secretaria Municipal de Educação de União do Oeste/SC, garantindo atualização, assessoramento especializado e integração com as demais redes municipais, o que contribui diretamente para a melhoria da qualidade da gestão e dos resultados educacionais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Não haverá contrato formal, devendo o mesmo ser substituído por termo de filiação, comprovante de pagamento da anuidade, recibo e certificado de associado emitidos pela UNDIME/SC, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133 de 2021, que permite a dispensa de formalização de contrato em casos de pequeno valor ou de natureza simplificada.

8.2 A escolha pela não realização de contrato formal se dará em virtude da natureza associativa da relação jurídica estabelecida, caracterizada pela simplicidade da prestação de serviços e pela

tradição das relações entre entes públicos e entidades de representação institucional.

8.3. A Lei nº 14.133/2021 reforçou a importância da gestão e fiscalização contratual. A adequada definição de papéis assegura o controle da execução, a correção de falhas e a responsabilização em caso de descumprimento.

8.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), pelo Secretário Municipal de Educação Ivan Carlos Girotto, que acompanhá a prestação de serviços.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1 A anuidade com validade de 1(um) ano.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/boleto, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Desp.26 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.001 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00 - 1.500.1001.1101.00 – Receitas e impostos e transf. De impostos saúde.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação direta encontra respaldo na inviabilidade de competição, uma vez que os serviços prestados possuem natureza intelectual, técnico-profissional e especializada, com características singulares vinculadas à metodologia e à experiência institucional da UNDIME.

11.2 Tais particularidades tornam impraticável a comparação objetiva entre eventuais propostas

de mercado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Acórdão nº 2446/TCESC).

11.3 O valor total proposto pela entidade é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente à anuidade de 2026. A compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado de outros municípios, foi verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado nos links abaixo:

• Município de Urubici/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/82843582000132/2026/18
• Município de Agrolândia/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2026/24
• Município de Palmitos/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2025/126

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

13. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 25 de fevereiro de 2026.

Ivan Carlos Girotto
Secretário Municipal de Educação